



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 5 de novembro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01590 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
855C335DC6135C4942AE3753762782CF

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO ATA SRP
- PUBLICAÇÃO DISPENSAS E CONTRATOS
- CARTA Nº 03/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO À PROFESSORA ELIENE PEREIRA LINS MELO
- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO À PROFESSORA JANDIRA DOS SANTOS SILVA
- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE SERVIDORA MARLENE DA CONCEIÇÃO SANTOS, PORTARIA INDIVIDUAL, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE SERVIDORA LUCILAIR SANTOS ARAÚJO
- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA CONCEIÇÃO, PORTARIA INDIVIDUAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - CONCEDE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDORA NEIDE MESQUITA MOREIRA
- DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAR N 26
- PUBLICAÇÃO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Alves da Cruz**, portador do RG nº **93578075 - SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro, nº 51 - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa: **MEC BOMBAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.062.435/0001-29**, situada à Trav. Uberaba, nº 148, Campo Limpo – CEP: 44.032-036–Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Soares Santos**, representante legal, portador do RG nº **13.589.013-68 - SSP/BA** e CPF nº **060.131.945-13** doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, oriundo do Processo Administrativo Nº **114/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO** de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombadores e visita técnica para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA (razão social): MEC BOMBAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.202.525 **CNPJ Nº** 24.062.435/0001-29
ENDEREÇO: Trav. Uberaba, nº 148, Campo Limpo – Feira de Santana/BA
TEL.: (75) 3224-6906 **e-mail:** mkbombas01@hotmail.com
CEP: 44.032-036
REPRESENTANTE: Leandro Soares Santos
TEL. PARA CONTATO: (75) 9 8210-2123

LOTE I - BOMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR

1/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					UNIT	TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA 220W	UND	05	THEBE	2.425,50	12.127,50
02	PAINEL ELETRICO 3 CV MONOFASICO 220 W COMPLETO.	UND	05	THEBE	792,00	3.960,00
03	BOMBA ATLANTIS 6" 127V-300W	UND	10	ATLANTIS	356,40	3.564,00
TOTAL GERAL DO LOTE I						R\$. 19.651,50

EMPRESA (razão social): MEC BOMBAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.202.525 **CNPJ Nº** 24.062.435/0001-29
ENDEREÇO: Trav. Uberaba, nº 148, Campo Limpo – Feira de Santana/BA
TEL.: (75) 3224-6906 **e-mail:** mkbombas01@hotmail.com
CEP: 44.032-036
REPRESENTANTE: Leandro Soares Santos
TEL. PARA CONTATO: (75) 9 8210-2123

LOTE II - BOMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS PROFUNDIDADE MÉDIA DE 140 METROS.	UND	20	1.782,00	35.640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA 3 CV MONOFASICO 220 W INCLUINDO REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO E REPARO GERAL NO BOMBEADOR.	UND	20	950,40	19.008,00
03	VISITA TECNICA NOS POÇOS ARTESIANOS	UND	20	396,00	7.920,00
TOTAL GERAL DO LOTE II					R\$. 62.568,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Praça Jayme Barros, nº 50, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, no local de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº 003/2021:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Proceder à entrega dos equipamentos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da (s) licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio – BA, 29 de outubro de 2021.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Uilton Costa da Mota
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

MEC BOMBAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 080/2021

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2021, tendo como objeto alocação de um imóvel situado à Praça Jayme Barros nº 74, com área para atendimento, 03 banheiros, 03 salas, 01 cozinha, perfazendo uma área de 146,98m², para funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Equipe Multidisciplinar dentre outros serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Contratada: Senhora **MARIA JUREMA PINTO SOUZA**. CPF nº 132.436.595-15. Valor: **R\$.19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATADA: MARIA JUREMA PINTO SOUZA

CPF nº: 132.436.595-15

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Praça Jayme Barros nº 74, com área para atendimento, 03 banheiros, 03 salas, 01 cozinha, perfazendo uma área de 146,98m², para funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Equipe Multidisciplinar dentre outros serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio

PROJ/ATIV.: 2.041 / 2.069 / 2.127

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 02 / 42

VALOR: R\$. 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 03/11/2021 a 03/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso X.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 080/2021.

DATA DO CONTRATO: 03/11/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2021

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **081/2021**, tendo como objeto a locação de um imóvel localizado da Comunidade Paraíso, no Distrito de Buracica com: hall, 02 salas, 02 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 área de serviços, para funcionamento de Unidade de Saúde "Satélite" para atendimento dos usuários de saúde da referida localidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Senhor **JOSÉ MÁRCIO SANTOS ANDRADE**. CPF nº **892.000.395-53**. Valor: **R\$.3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATADO: JOSÉ MÁRCIO SANTOS ANDRADE

CPF nº: 892.000.395-53

OBJETO: Alocação de um imóvel localizado da Comunidade Paraíso, no Distrito de Buracica com: hall, 02 salas, 02 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 área de serviços, para funcionamento de Unidade de Saúde "Satélite" para atendimento dos usuários de saúde da referida localidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio

PROJ/ATIV.: 2.110 - Manutenção do Programa da Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 14

VALOR: R\$.3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 03/11/2021 a 03/11/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso X.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 081/2021.

DATA DO CONTRATO: 03/11/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 082/2021

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **082/2021**, tendo como objeto a Contratação direta para aquisição de brindes personalizados para homenagear dos professores e servidores públicos municipais da Educação, pelo Dia do Professor e do Funcionário Público, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Contratada: **PATRICIA DA SILVA MARQUES TEIXEIRA**. CPF nº824.964.715-72. Valor: **R\$.7.420,00(SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA MARQUES TEIXEIRA

CPF nº 824.964.715-72

OBJETO: Contratação direta para aquisição de brindes personalizados para homenagear dos professores e servidores públicos municipais da Educação, pelo Dia do Professor e do Funcionário Público, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06/07	2.079	3.3.90.30.00.00	01

VALOR: R\$. 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: De 04/11/2021 a 04/12/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº **082/2021**.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 04 de novembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Teodoro Sampaio, 04 de novembro de 2021.

Carta 03/2021

Assunto: EXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação de licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: **Fundo Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio / Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.929/0001-24, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sr.^a *Thaise Cardoso de Almeida*, inscrita no CPF de nº 018.406.245-40, nomeada através do Decreto Individual de 11 de janeiro de 2021, informamos que a atividade relacionadas a Farmácia, no município de Teodoro Sampaio – BA está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do anexo único do Decreto Estadual nº 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.3217/2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018.

Entretanto, o empreendimento **Farmácia da Bahia**, que se localizará na Rua Sérgio Cardoso, s/n, Centro, Teodoro Sampaio – BA, deve adotar cuidados e procedimentos de acordo com as legislações pertinentes, e que a execução de suas atividades não cause danos ambientais, tais como:

- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários e medicamentos vencidos e/ou danificados) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente ou o não atendimento aos cuidados e procedimentos aqui relacionados.

Atenciosamente,


José Alves da Cruz
Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.


Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,
Econômico e Meio Ambiente

De acordo,


Zenite da Silva Carvalho Leal
Consórcio Portal do Sertão
Eng.ª Sanitarista e Ambiental
CREA/BA: 80.088/D


Rodrigo dos Santos Silva
Consórcio Portal do Sertão
Eng. Ambiental
CREA/BA: 65602

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede progressão vertical na carreira do magistério a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 73, *caput*, e 75, inciso I, da Lei Municipal nº 539, de 25 de julho de 2011, c/c arts. 23 e 24, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 541, de 5 de setembro de 2011, bem como do que consta no Processo nº 0204/2021-SEDUC,

CONSIDERANDO a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pedagogia Histórico-Crítica para as Escolas do Campo pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical na carreira do magistério público municipal, do Nível I para o Nível II, à Senhora **ELIENE PEREIRA LINS MELO**, professora, matrícula nº 11091, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de maio de 2021, conforme Processo nº 0204/2021-SEDUC.

Gabinete do Prefeito, em 5 de novembro de 2021.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede progressão vertical na carreira do magistério a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 73, *caput*, e 75, inciso I, da Lei Municipal nº 539, de 25 de julho de 2011, *c/c* arts. 23 e 24, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 541, de 5 de setembro de 2011, bem como do que consta no Processo nº 0455/2021-SEDUC,

CONSIDERANDO a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), com carga horária de 400 (quatrocentas) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical na carreira do magistério público municipal, do Nível I para o Nível II, à Senhora **JANDIRA DOS SANTOS SILVA**, professora, matrícula nº 11023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de outubro de 2021, conforme Processo nº 0455/2021-SEDUC.

Gabinete do Prefeito, em 5 de novembro de 2021.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 81, inciso V, 90, 91, 92 e 93 c/c arts. 96, 98, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade à Senhora **MARLENE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, agente de serviços gerais, matrícula nº 11200, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para fruição por 3 (três) meses, entre 06/09/2021 e 06/12/2021 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto prestado à Administração Pública Municipal, de 18/02/2010 até 17/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de setembro de 2021.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 81, inciso V, 90, 91, 92 e 93 c/c arts. 96, 98, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade à Senhora **LUCILAIR SANTOS ARAÚJO**, técnica em enfermagem, matrícula nº 11219, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para fruição por 3 (três) meses, entre 01/10/2021 e 01/01/2022 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto prestado à Administração Pública Municipal, de 03/04/1994 até 02/04/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 81, inciso V, 90, 91, 92 e 93 c/c arts. 96, 98, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade à Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA CONCEIÇÃO**, agente comunitária de saúde, matrícula nº 11350, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para fruição por 3 (três) meses, entre 18/10/2021 e 18/01/2022 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto prestado à Administração Pública Municipal, de 10/10/2010 até 09/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias anuais remuneradas, mais o respectivo adicional de 1/3 (um terço), a servidora pública municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal c/c arts. 74, 77, § 1º, inciso I, 96, 98, 99 e 100 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder férias anuais remuneradas, mais o respectivo adicional de 1/3 (um terço), à Senhora **NEIDE MESQUITA MOREIRA**, agente de combate às endemias, matrícula nº 11393, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/11/2021 e 30/11/2021 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado à Administração Pública Municipal, de 01/07/2018 até 30/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2021.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Otávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATADA: JADAI INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ nº 19.236.096/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), INCLUINDO ROUPA, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO CORPO, CAPELA E TRANSLADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA de responsabilidade da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11	12	2.091	3.3.90.32.00.00	00

VALOR: R\$. 1.690,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 11/10/2021 a 11/10/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/19

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020.

DATA DO CONTRATO: 11/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 11 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19

Município: Teodoro Sampaio

DECRETO Nº 026/21 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000683/20 de 21 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(145) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.077-00.1.0000 - Pensões (Inclusive Salário Família)	10.300,00
(161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Total da Unidade: 69.300,00**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.710,00
(244) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-00.1.0042 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

Total da Unidade: 43.710,00**08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(189) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(189) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

Total da Unidade: 23.000,00**11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA****11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(22) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	14.100,00
(112) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	25.000,00
(113) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-00.1.0042 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	50.000,00

Total da Unidade: 89.100,00**14 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRIC. ECON E MEIO AMBIENTE****14.14 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE**

(237) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
--	----------

Total da Unidade: 5.000,00**15 - SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE****15.01 - UNIDADE DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-00.1.0042 - Material de Consumo	5.000,00
(305) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-00.1.0042 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Total da Unidade: 20.000,00**Total Suplementação: 250.110,00**

Página: 1/4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
855C335DC6135C4942AE3753762782CF

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19

Município: Teodoro Sampaio

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Material de Consumo	1.000,00
(161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(173) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-00.1.0092 - Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
(260) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.905-00.1.0042 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	7.000,00
Total da Unidade:	24.300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

(22) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(22) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
Total da Unidade:	20.000,00

08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
(189) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.710,00
Total da Unidade:	46.710,00

10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS**10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO**

(33) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-00.1.0042 - Obras e Instalações	20.000,00
(33) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-00.1.0042 - Obras e Instalações	5.000,00
(33) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-00.1.0042 - Obras e Instalações	20.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-00.1.0042 - Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade:	50.000,00

11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(76) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	14.100,00
(89) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.081-00.1.0042 - Serviços de Consultoria	20.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total da Unidade:	64.100,00

11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Material de Consumo	25.000,00
Total da Unidade:	25.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: Teodoro Sampaio

14 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRIC. ECON E MEIO AMBIENTE	
14.14 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	
(245) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.086-00.1.0042 - Aquisição de Imóveis	5.000,00
Total da Unidade:	5.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19

Município: Teodoro Sampaio

15 - SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

15.01 - UNIDADE DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(95) 3.3.90.39.00.00.00.2.012-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Total da Unidade: 15.000,00

Total Anulação: 250.110,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 4 de Outubro de 2021.



José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	49.400,00	39.100,00
Fonte: 0.1.02	26.710,00	26.710,00
Fonte: 0.1.14	0,00	40.000,00
Fonte: 0.1.42	174.000,00	134.000,00
Fonte: 0.1.92	0,00	10.300,00
Total:	250.110,00	250.110,00